



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 06 de março de 2023.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.749, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E DAS EMPRESAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Parágrafo único. A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 06 de março de 2023.  
**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.750, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao pagamento de sentenças judiciais, tendo como fonte recursos ordinários e/ou extraordinários.

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL	
07	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER</b>			
12				
361		Educação		
2010		Ensino Fundamental		
2098		Ensino Fundamental		
	Manter o Ensino Fundamental – FUNDEB 70%			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	540	50.000,00	
<b>TOTAL</b>	.....		<b>50.000,00</b>	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
--------	-----------	----------	-------



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 06 de março de 2023.

**Atos do Executivo**

07	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER</b>		
12	Educação		
361	Educação		
2010	Ensino Fundamental		
2096	Ensino Fundamental		
	Manter o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	540	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>50.000,00</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
08	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
4002	Atenção Básica		
2134	Manter o FMS – 15%		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	500(15%)	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>100.000,00</b>

(Duzentos mil reais)

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II art.43 da Lei Federal4.320/64, estando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento) do total do orçamento, ficando a contrapartida por ocasião de anulação de despesas orçamentárias.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 06 de março de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.751, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao pagamento por aquisição de um terreno para construção de um complexo de educação.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
07	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER</b>		
12	Educação		
361	Educação		
2010	Ensino Fundamental		
Xxxx	Ensino Fundamental		
	Aquisição de imóvel para construção de Complexo de Educação		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	25%	200.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>200.000,00</b>

(Duzentos mil reais)

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II art.43 da Lei Federal4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias, estando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento) do total do orçamento.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX  
EDIÇÃO EXTRA

Em 06 de março de 2023.

**Atos do Executivo**

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 06 de março de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito